

PROCESSO N.º: 898575
NATUREZA: Consulta
CONSULENTE: Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito Municipal
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

À Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas,

Tratam os presentes autos de Consulta encaminhada a este Tribunal de Contas pelo Sr. Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por meio da qual faz, em síntese, as seguintes indagações:

- a) *“A contratação da ASSPROM – Associação Profissionalizante do Menor, por ente Municipal, pode ocorrer mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação?”*
- b) *“Pode o Município repassar a subvenção social, prevista na Lei Federal nº 4320/64, para a ASSPROM, objetivando a utilização de mão de obra do menor aprendiz nos quadros do Poder Público Municipal?”*

Admito a presente consulta uma vez que subscrita por autoridade competente, nos termos do art. 210, I, do RITCEMG; que, **em uma análise superficial da matéria**, não me parece que versa sobre caso concreto; que se refere à matéria afeta a esta Corte de Contas; e que contém indicação precisa da dúvida ou da controvérsia suscitada, atendendo ao disposto no art. 212 do RITCEMG, Resolução nº 12/2008.

Encaminho os autos a essa Assessoria para elaboração de relatório técnico, nos termos do disposto no art. 213, I, do RITCEMG, com redação dada pela Resolução 01/2011.

Após, retornem conclusos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas, em 18 de outubro de 2013.

Conselheiro Mauri Torres

Relator